

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.843.0000.4516	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		
		1	2 119.726,00
		1	6 26.695,00
			93.031,00
			119.726,00
TOTAL			
09056	HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	1.781,00
3 2 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	1.796,00
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	10.407,00
		1	13.984,00
TOTAL			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.843.0000.4516	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		
		1	2 13.984,00
		1	6 3.577,00
			10.407,00
			13.984,00
TOTAL			
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	2.015.560,00
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	6.184.440,00
		1	8.200.000,00
TOTAL			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.846.0000.4776	SERVIÇO DA DÍVIDA DA CPTM		
		1	2 8.200.000,00
		1	6 2.015.560,00
			6.184.440,00
			8.200.000,00
TOTAL			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE		
09056	HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP		
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	13.984,00
		1	13.984,00
TOTAL			

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4111	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		1	3 13.984,00
			13.984,00
TOTAL			

21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 2 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	8.206.125,00
		1	8.206.125,00
TOTAL			

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.4514	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		
			8.206.125,00
		1	2 8.206.125,00
			8.206.125,00
TOTAL			

39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	113.601,00
		1	113.601,00
TOTAL			

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.844.0000.4519	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA		
		1	2 113.601,00
			113.601,00
TOTAL			

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE		
	TOTAL	1	2 26.695,00
	DEZEMBRO		26.695,00
	TOTAL	1	6 93.031,00
	DEZEMBRO		93.031,00
09056	HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP		
	TOTAL	1	2 3.577,00
	DEZEMBRO		3.577,00
	TOTAL	1	6 10.407,00
	DEZEMBRO		10.407,00
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM		
	TOTAL	1	2 2.015.560,00
	DEZEMBRO		2.015.560,00
	TOTAL	1	6 6.184.440,00
	DEZEMBRO		6.184.440,00
	TOTAL GERAL		8.333.710,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
09000	SEC. SAÚDE		
09056	HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP		
	TOTAL	1	3 13.984,00
	DEZEMBRO		13.984,00
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	2 8.206.125,00
	DEZEMBRO		8.206.125,00
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE		
	TOTAL	1	2 113.601,00
	DEZEMBRO		113.601,00
	TOTAL GERAL		8.333.710,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	8.333.710,00	8.333.710,00	0,00
TOTAL GERAL	8.333.710,00	8.333.710,00	0,00

DECRETO Nº 48.376, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Cia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Cia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2003.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	700.000,00
		1	700.000,00
TOTAL			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.783.3701.1336	EXP.E MELHORIA NO SIST. FERROV. DE TRANS		700.000,00
		1	4 700.000,00
			700.000,00
TOTAL			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	SEC.EST.DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	700.000,00
		1	700.000,00
TOTAL			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
15.451.3702.4715	MANUT.E DESENVOLV. DAS REGIÕES METROPOL		252.120,00
		1	3 252.120,00
26.122.0100.4271	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		447.880,00
		1	3 447.880,00
			700.000,00
TOTAL			

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM		
	TOTAL	1	4 700.000,00
	DEZEMBRO		700.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
	TOTAL	1	3 700.000,00
	DEZEMBRO		700.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	700.000,00	700.000,00	0,00
TOTAL GERAL	700.000,00	700.000,00	0,00

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-12-2003

No processo SEADS-193-96, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário-Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1258-2003, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Cristã de Moços de Itapeva para com o Estado, resultante do descumprimento dos convênios celebrados em 1º-8-96, se faça em 48 parcelas mensais, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SEADS-81-98, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1250-2003, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Embu-Guaçu para com o Estado de São Paulo, em virtude do parcial descumprimento do convênio celebrado em 2-5-98, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer.”

No processo SS-3.180-2003 c/aps. SS-11.413-2003, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente da representação do Secretário da Saúde e dos termos do parecer 1238-2003, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a Universidade de São Paulo, com a interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeir-

rão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e o Município de Ribeirão Preto, objetivando a prestação de assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e as recomendações dos itens 13 e 15 do aludido parecer.”

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA

Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-81, de 24-12-2003

Dispõe sobre doação de veículo declarado inservível à Entidade que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Serviço de Obras Sociais - SOS, entidade localizada no município de Pindamonhangaba, do veículo abaixo discriminado, declarado inservível pela Subcomissão criada pela portaria UCTI-1 de 8-1-2001, em deferimento ao Ofício 138-03, de 6-8-03 (PB-25.034-03):

OR.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(U.G.E.)	DENOMINAÇÃO
41000				SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
41000	41001	410010		Secretaria da Juventude, Esporte e lazer
41000	41001	410010	410101	Gabinete do Secretário
41000	41001	410010	410102	Divisão de Administração
41000	41001	410010	410103	Coordenadoria de Esportes e Lazer
41000	41001	410010	410106	Coordenadoria de Programas para a Juventude
Artigo 2º - Os Fundos Especiais de Despesa da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, obedecem a seguinte codificação:				

OR.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.	U.G.E.	
(fundos)				DENOMINAÇÃO	
41000	41001	410010	410101	410031	Gabinete do Secretário
41000	41001	410010	410103	410030	Coordenadoria de Esportes e Lazer
Artigo 3º - Esta instrução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, ficando revogados a Instrução GPDO 1, de 5 de janeiro de 2002 e o artigo 1º da Instrução GPDO 6 de 13 de janeiro de 2003.					

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO

Extratos de Aditamento

Processo: 390/2002

Instrumento FVR: 007/2002

Parecer Jurídico: CJ-SEP 315/03

Partícipes: Nossa Caixa Nosso Banco, Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o

Município de São Lourenço da Serra.

Cláusula Primeira: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 130.748,04 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento, desde que cumprida a etapa anterior.

Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 675 (seiscentos e setenta e cinco) dias.

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por este aditamento e que com este não conflitem, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinatura: 22-12-2003

Processo: 572/2002

Instrumento FVR: 076/2002

Parecer Jurídico: CJ-SEP 334/03

Partícipes: Nossa Caixa Nosso Banco, Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Barra do Chapéu.

Cláusula Primeira: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) 2ª Parcela: no valor de R\$ 56.220,64 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento.

Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 608 (seiscentos e oito) dias.

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por este aditamento e que com este não conflitem, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinatura: 23-12-2003

Processo: 571/2002

Instrumento FVR: 070/2002

Parecer Jurídico: CJ-SEP 332/03

Partícipes: Nossa Caixa Nosso Banco, Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Barra do Chapéu.

Cláusula Primeira: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento, desde que cumprida a etapa anterior.

Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 608 (seiscentos e oito) dias.

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por

MARCA/MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
Ford/F-100	1984	1339	BVZ-6614	LA7ADP69191
Artigo 2º - O donatário deverá permanecer com o veículo doado pelo prazo de 1 ano à partir da publicação dessa resolução, quando então poderá dispor do mesmo sem qualquer formalidade.				
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.				

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI

Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011 - Tel. 3168-5544

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA